



LEI Nº 292

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO  
MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO  
MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e Eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, a "**SEMANA MUNICIPAL DO  
MEIO AMBIENTE**", que será comemorada obrigatoriamente, nas  
escolas, creches e demais estabelecimentos públicos, através de  
programações educativas e campanhas junto à comunidade, na  
primeira semana de junho de cada ano.

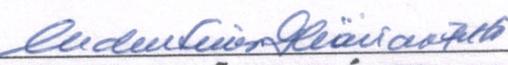
**Art. 2º** - A programação comemorativa da "**SEMANA  
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**", será elaborada e executada pela  
Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de  
Saúde e de Agricultura.

**Art. 3º** - caberá especialmente à Secretaria Municipal de  
Agricultura, o planejamento e desenvolvimento de atividades que visem  
incentivar o plantio de árvores típicas da nossa região, em áreas  
públicas e privadas, bem como, tomar todas as providências, quanto à  
orientação técnica e à preservação.

**Art. 4º** - Durante a comemoração da "**SEMANA  
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**", o Município poderá conceder ou  
repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem  
fins lucrativos, para execução de atividades de relevante interesse  
ambiental.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,  
ESTADO DO MARANHÃO**, em 31 de março de 2008.

  
**CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL